



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.001/2015

De 10 de junho de 2015.

“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Município fica delimitado por esta lei, nos seguintes termos:

“Começa na confluência da SPV 164 – Estrada José de Almeida Rosa, com o córrego do Campo Grande, seguindo pelo lado esquerdo da referida estrada no sentido de quem vai para o Município de Sarapuí até encontrar a Estrada Vicinal municipal Zacarias Antunes de Proença; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Estrada até encontrar a ponte sobre o Rio Turvo; deflete à direita, sentido à montante do Rio Turvo; passando pela barra do Ribeirão do Pilar e indo à montante pelo Rio Turvo até encontrar um córrego, deflete à direita e segue à montante até a Nascente desse córrego; deflete à esquerda e segue em linha reta até a Estrada Municipal PLS 475 no cruzamento com a Rua projetada nº 3; segue pelo lado esquerdo da referida Rua Projetada nº 3 até encontrar o dispositivo de acesso das Estradas Estaduais Francisco José Ayub – SP 264 e José de Carvalho – SP 250; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Estrada Estadual SP 250, no sentido de quem vem para o centro da cidade, até encontrar a galeria situada sobre o Ribeirão do Pilar; deflete à esquerda e sobe à montante do citado Ribeirão até encontrar o Córrego dos Lemes; deflete à direita e segue à montante do citado córrego até encontrar a divisa das propriedades do Sr. Sibilico Nunes Correa e Sr. Pedro Antonio de Carvalho; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida estrada municipal até encontrar a Estrada Estadual Nestor Fogaça SP 250; deflete à esquerda e segue pelo lado esquerdo dessa estrada estadual até o trevo do cruzamento com a Avenida Santos Dumont; deflete à direita e segue em reta até encontrar a nascente do Córrego do Campo Grande e daí segue no sentido à jusante pelo citado córrego até o ponto onde teve início a presente descrição.”

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 2.709/2012, bem como as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de junho de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo